



PROJETO DE LEI Nº /2026

“Institui o Programa “Sinal Vermelho” de Prevenção e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes no Município de Pirassununga e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga, o Programa Sinal Vermelho de Prevenção e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes, com a finalidade de promover a conscientização da população, estimular a identificação precoce de situações de violência e fortalecer a rede de proteção à infância e à adolescência.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – conscientizar a população sobre a prevenção e o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;

II – incentivar a denúncia de casos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial, institucional e de negligência;

III – divulgar os canais oficiais de denúncia e atendimento;

IV – promover ações educativas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;

V – fortalecer a articulação entre os órgãos públicos, instituições e a sociedade civil na prevenção e no combate à violência infantil.

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver ações educativas, campanhas de conscientização e firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução dos objetivos desta Lei, observada a legislação vigente.

Art. 4º As atividades e ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas em escolas,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



praças, unidades de saúde, empresas, repartições públicas e demais espaços públicos e privados do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá utilizar os meios de comunicação institucional para divulgar informações sobre prevenção, identificação e denúncia de casos de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 6º A execução desta Lei ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, podendo ser realizada com recursos humanos, materiais e financeiros já disponíveis, sem geração de custos adicionais ao erário municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de julho de 2026

Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Vereadora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 89/2026 - PROTOCOLO: 4621/2026 - 31/07/2026 - 14:12 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: JS5R-GZTY-49EF-X9EV



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Pirassununga, o Programa Sinal Vermelho de Prevenção e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes, como instrumento de conscientização social, prevenção e fortalecimento da rede de proteção à infância.

A violência contra crianças e adolescentes constitui grave violação de direitos humanos e demanda atuação integrada do Poder Público, da sociedade e das famílias. Muitas situações de violência permanecem ocultas por medo, dependência, vulnerabilidade ou desconhecimento dos canais de denúncia.

A proposta busca incentivar a divulgação de informações, promover campanhas educativas e fortalecer a cultura da proteção integral prevista no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), estimulando a identificação e o encaminhamento adequado de situações de risco.

Importante destacar que o projeto possui natureza autorizativa e programática, limitando-se a permitir que o Poder Executivo desenvolva ações de conscientização e firme parcerias, sem impor obrigações administrativas específicas, criação de cargos, estrutura ou despesas obrigatórias.

Além disso, o texto prevê expressamente que sua execução ocorrerá sem geração de custos adicionais ao erário municipal, utilizando-se, quando possível, da estrutura administrativa já existente e de parcerias institucionais.

Dessa forma, a iniciativa atende ao interesse público, fortalece as políticas de proteção à infância e contribui para a prevenção e o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes no Município de Pirassununga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



Pirassununga, 31 de julho de 2026

Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Vereadora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 89/2026 - PROTOCOLO: 4621/2026 - 31/07/2026 - 14:12 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: JS5R-GZTY-49EF-X9EV



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JS5RGZTY49EFX9EV>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JS5R-GZTY-49EF-X9EV

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 89/2026 - PROTOCOLO: 4621/2026 - 31/07/2026 - 14:12 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: JS5R-GZTY-49EF-X9EV